



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ  
Avenida Miguel Rosa, 3190 Centro/Sul, Térreo - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-490  
Telefone: (86)3221-8068 - <http://www.seplan.pi.gov.br>

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2025**  
(Processo Administrativo SEI nº 00017.001986/2025-12)

Torna-se público que a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI, por meio de sua Diretoria de Tecnologia e Inovação - DITI, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

**Do Objeto:** Aquisição de um aparelho para fornecimento de internet via satélite e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano viagem ilimitado, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, juntamente com aquisição dos Kit's de antenas necessários para execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

**Das Especificações do Objeto:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Kit de Internet Starlink Mini	<ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamento compacto de acesso à internet via satélite (antena portátil, modem integrado e cabos inclusos);</li> <li>Tecnologia com baixa latência e velocidade média de 50 a 100 Mbps;</li> <li>Conectividade estável e segura mesmo em áreas remotas ou com infraestrutura precária;</li> <li>Mobilidade ampliada para utilização em diferentes locais, com design portátil e peso reduzido (cerca de 1,1 kg), facilitando transporte em campo;</li> <li>Alimentação via USB-C/Power Delivery, permitindo uso com baterias portáteis (power banks) e consumo reduzido de energia (20–25W);</li> <li>Suporte a transmissões ao vivo e videoconferências de alta qualidade.</li> <li>Instalação simplificada, com tempo médio de ativação inferior a 30 minutos;</li> </ul>	Unidade	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
02	Assinatura Mensal - Plano Viagem Ilimitado	-	Meses	12	R\$ 614,47	R\$ 7.373,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.773,67</b>						

**Da Apresentação de Propostas:** Os proponentes possuem o prazo de 03 dias (úteis), contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, para enviarem suas propostas. As propostas deveram ser enviadas por correio eletrônico no seguinte endereço: [seplanpagamentos@gmail.com](mailto:seplanpagamentos@gmail.com) com cópia [seplan.contratos@gmail.com](mailto:seplan.contratos@gmail.com).

## 1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de um aparelho para fornecimento de internet via satélite e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano viagem ilimitado, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, juntamente com aquisição dos Kit's de antenas necessários para execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. A contratação pretendida ocorrerá por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Os quantitativos e qualificações dos itens que se pretende contratar estão discriminados no "ITEM 3" deste Termo de Referência.
- 1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, incluindo fornecimento, entrega, ativação e garantia.
- 1.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de conectividade estável e de qualidade no âmbito da SEPLAN/PI, especialmente no Gabinete e nas atividades externas da Assessoria de Comunicação, onde não há infraestrutura de rede adequada. A solução permitirá a realização de transmissões ao vivo, videoconferências, publicação em tempo real de conteúdos institucionais e o acesso a sistemas corporativos durante eventos e deslocamentos, garantindo continuidade administrativa mesmo em localidades remotas ou em situações emergenciais.
- 2.2. O modelo Starlink Mini foi escolhido por suas características técnicas diferenciadas em relação ao kit convencional, destacando-se a portabilidade, a facilidade de instalação e a eficiência de desempenho.
  - I - Portabilidade: antena compacta e leve (cerca de 1,1 kg), facilmente transportável em mochila, possibilitando maior mobilidade da equipe de comunicação e autonomia em coberturas externas realizadas em municípios do interior do Piauí, onde não há infraestrutura adequada de telecomunicações;
  - II - Instalação rápida: tempo médio de ativação inferior a 30 minutos, facilitando o uso em eventos de curta duração, com simplicidade de operação que dispensa equipe técnica especializada e assegura maior eficiência logística;
  - III - Velocidade e latência adequadas: conexão média de 50 a 100 Mbps com baixa latência, atendendo aos requisitos de transmissão de vídeo em tempo real.
- 2.3. O fornecimento de conectividade por meio do Starlink Mini proporcionará ganhos institucionais diretos, uma vez que garante maior eficiência operacional e segurança da informação, além de reduzir riscos de interrupção em atividades estratégicas de comunicação do Governo do Estado, fortalecendo a resiliência digital da SEPLAN/PI.
- 2.4. Ressalte-se que a adoção desta solução contribuirá para a modernização da infraestrutura tecnológica da SEPLAN/PI, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública, às diretrizes de governo digital e de comunicação pública eficiente, assegurando maior transparência e alcance das ações governamentais junto à sociedade.
- 2.5. Portanto, a aquisição do kit Starlink Mini é essencial para a continuidade, modernização e excelência dos serviços prestados pela Secretaria do Planejamento, promovendo autonomia tecnológica, redução da dependência de provedores locais e maior eficiência nas atividades institucionais.
- 2.6. A presente contratação é necessária para atender demandas crescentes e garantir que as operações da Secretaria do Planejamento sejam executadas de forma contínua, eficiente e com alta disponibilidade de conexão, preservando a imagem institucional e evitando falhas em agendas estratégicas.
- 2.7. As funções a serem desempenhadas com este instrumento envolvem tanto atividades ordinárias quanto operacionais, sendo fundamentais para o regular funcionamento das iniciativas planejadas e a prestação adequada de serviços públicos, como suporte a eventos regionais, reuniões técnicas e integração de sistemas digitais de planejamento.
- 2.8. O não atendimento desta demanda poderá ocasionar prejuízos no desempenho das atividades institucionais, comprometendo a conectividade e a realização das missões estratégicas desempenhadas por diferentes setores da SEPLAN/PI, incluindo riscos de atrasos em transmissões oficiais e dificuldades na comunicação remota com equipes externas.
- 2.9. A aquisição dos novos equipamentos é indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das operações, permitindo um ambiente de trabalho mais produtivo e ágil, bem como maior tempo de resposta em deslocamentos emergenciais e agendas de última hora.
- 2.10. Dessa forma, a presente contratação é essencial para garantir o desenvolvimento e a sustentabilidade das operações tecnológicas da SEPLAN/PI, consolidando uma solução moderna, eficiente e estratégica para assegurar o pleno cumprimento da missão institucional da Secretaria.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 3.1. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Kit de Internet Starlink Mini	<ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamento compacto de acesso à internet via satélite (antena portátil, modem integrado e cabos inclusos);</li> <li>Tecnologia com baixa latência e velocidade média de 50 a 100 Mbps;</li> <li>Conectividade estável e segura mesmo em áreas remotas ou com infraestrutura precária;</li> <li>Mobilidade ampliada para utilização em diferentes locais, com design portátil e peso reduzido (cerca de 1,1 kg), facilitando transporte em campo;</li> <li>Alimentação via USB-C/Power Delivery, permitindo uso com baterias portáteis (power banks) e consumo reduzido de energia (20–25W);</li> <li>Suporte a transmissões ao vivo e videoconferências de alta qualidade.</li> <li>Instalação simplificada, com tempo médio de ativação inferior a 30 minutos;</li> </ul>	Unidade	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
02	Assinatura Mensal - Plano Viagem Ilimitado	-	Meses	12	R\$ 614,47	R\$ 7.373,67
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.773,67</b>						

#### 4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão a conta da dotação:

<u>Classificação Institucional:</u>					<u>Classificação Funcional:</u>										
1. Órgão Orçamentário:	1	9			1. Função:	0	4								
2. Unidade Orçamentária:	1	0	1		2. Subfunção:	1	2	6							
<u>Estrutura Programática:</u>					<u>Natureza da Despesa</u>	4	4	9	0	5	2				
1. Programa:	0	1	0	9	Subelemento:	2	3								
2. Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.):	7	1	0	0	<u>Fonte de Recursos:</u>	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

#### 5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para contratação é de R\$ 13.773,67 (treze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

5.2. No valor acima deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto da contratação detalhada no item 3, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. DO SUPORTE TÉCNICO E DA MANUTENÇÃO

6.1. O equipamento a ser adquirido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, assegurando ao contratante a substituição ou reparo de eventuais falhas de fabricação ou defeitos de funcionamento durante esse período; além da garantia obrigatória, a contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para suporte imediato, incluindo chat, e-mail e telefone, garantindo maior eficiência na resolução de problemas.

- 6.2. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota pela fornecedora, com SLA (Service Level Agreement) máximo de 48 horas úteis para resposta e início do atendimento, de modo a não comprometer as atividades institucionais; esse suporte deverá contemplar orientações para configuração, atualização de firmware, correções de falhas de conectividade e eventuais ajustes de sistema.
- 6.3. A contratada deverá efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo do equipamento em caso de falhas que impeçam a utilização plena do serviço, durante o período de garantia.
- 6.4. A substituição deve ocorrer com equipamento equivalente ou superior, em condições de uso imediato, evitando a interrupção das atividades da SEPLAN/PI.
- 6.5. As atualizações de software e firmware deverão ser disponibilizadas pela fornecedora sem custos adicionais durante toda a vigência do contrato, assegurando o funcionamento adequado do equipamento e a proteção contra vulnerabilidades de segurança.

#### 7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na cidade de Teresina-PI, junto à Diretoria de Tecnologia - DITI/SEPLAN, após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2. O prazo de entrega dos objetos será no máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo contratado.
- 7.3. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo fiscal do contrato após a assinatura do contrato e enviada para o contratado através do correio eletrônico.
- 7.4. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado, em dias úteis, no horário de 07h30m às 13h30m, na Av. Miguel Rosa, nº 3190, Bairro: Centro/Sul, CEP: 64.001-973, onde fica instalada a sede da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: protocolo@seplan.pi.gov.br.
- 7.5. A empresa vencedora é a única responsável pela entrega dos materiais, bem como pela garantia e assistência técnica dos mesmos, obedecendo às especificações presentes neste Termo de Referência.

#### 8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. Esse prazo observa o disposto no art. 141, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a Administração disponha de tempo hábil para conferência de conformidade antes do pagamento.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- O prazo de validade;
  - A data da emissão;
  - Os dados do Contrato e do órgão Contratante;
  - O período respectivo de execução do Contrato;
  - O valor a pagar; e
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. A conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho, de forma a evitar divergências contábeis.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante. Essa medida preserva a regularidade fiscal e financeira da Administração.
- 8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das exigências legais para pagamento.
- 8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - Identificar possível razão que impeça a habilitação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Essa conferência prévia garante maior segurança ao processo e evita que pagamentos sejam realizados a fornecedores em situação irregular.
- 8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.8. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a defesa apresentada, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para reter o recebimento de seus créditos.
- 8.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa, em conformidade com o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF, observando-se, entretanto, a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

#### 9. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência, de modo que a execução do objeto seja realizada com esmero e perfeição, atendida todas as condições e especificações estabelecidas.

10.1.2. As garantias e responsabilidades da Contratada quanto à operação do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha, sem prejuízo da obrigação de atualização de firmware e correção de eventuais vulnerabilidades de segurança;

10.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento pelo fornecedor do instrumento contratual (Nota de Empenho), em remessa única, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), inclusive nos casos de defeito oculto ou vício redibitório identificado após o uso inicial;

10.1.5. Prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo destes, contra quaisquer defeitos de fabricação dos equipamentos, cabendo-lhe substituir aquele bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso;

10.1.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no art. 18 da Lei nº 8.078/1990, qualquer vício ou defeito constatado, garantindo a continuidade das operações sem custos adicionais para a SEPLAN/PI;

10.1.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando justificativa formal e documentação comprobatória;

10.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Referência, sem que isso gere ônus adicional à Administração;

10.1.9. Indicar o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, implicando no reconhecimento do que dispõe o art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quanto à vinculação da proposta às condições da contratação;

10.1.10. O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, observando-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

10.1.11. O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração de aplicar penalidades em caso de descumprimento;

10.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e controlar e registrar, juntamente com o gestor do contrato, as ocorrências havidas, assegurando que qualquer intercorrência seja devidamente documentada;

10.1.13. Comunicar à fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte da SEPLAN/PI;

10.1.14. Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato como garantia junto a instituição de crédito ou operação financeira;

10.1.15. Na hipótese de violação das obrigações assumidas neste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo identificadas tais exceções, também prestar imediata comunicação ao Contratante;

10.1.16. Responsabilizar-se inteiramente pela execução do contrato, não podendo se eximir sob a alegação de falha de eventual preposto ou terceiro, respondendo solidariamente pelas obrigações assumidas;

10.1.17. Registrar as ocorrências observadas durante a execução contratual e propor melhorias que possam ser implementadas para aperfeiçoar a execução do objeto, zelando pela eficiência e atendimento à legislação;

10.1.18. Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas, para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento a legislação.

#### 11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Efetuar o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do contrato, designando formalmente um gestor e um fiscal responsável, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a adequada execução do objeto;

- 11.2. Comunicar oficialmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir no andamento do contrato, inclusive falhas verificadas durante a utilização do objeto, concedendo prazo razoável para correção
- 11.3. Proporcionar à contratada todas as informações e condições necessárias ao pleno cumprimento do contrato, incluindo acesso às dependências da SEPLAN/PI quando indispensável para a entrega, instalação ou eventual substituição de equipamentos;
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas todas as obrigações legais e contratuais, observando-se o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.5. Examinar, quando solicitado, as justificativas apresentadas pela contratada em caso de atrasos ou intercorrências, podendo aceitá-las, rejeitá-las ou aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato;
- 11.6. Assegurar-se de que todas as ocorrências relacionadas ao contrato sejam devidamente registradas em processo administrativo, preservando a transparência e a rastreabilidade das ações;
- 11.7. Prestar à contratada, sempre que necessário, informações claras e completas para viabilizar a execução contratual, evitando atrasos por omissão ou falha da própria Administração;
- 11.8. Comunicar tempestivamente à contratada sobre eventual decisão de rescisão, prorrogação ou alteração contratual, formalizando tais atos por meio de termo aditivo ou despacho fundamentado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.4. O acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato serão realizados de acordo com o disposto em contrato, nas normas correlatas e neste Termo.
- 12.5. Caberá à Diretoria de Tecnologia e Inovação - DITI/SEPLAN-PI a gestão e fiscalização do contrato.
- 12.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores a serem, oportunamente, designados por meio de Portaria, cabendo-lhes a responsabilidade pelo atesto das notas fiscais emitidas pela Contratada após aprovação dos produtos, bem como determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando à autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

## 13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 13.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, pelo servidor responsável designado pela SEPLAN/PI, para efeito de verificação inicial de quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- 13.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização técnica e administrativa quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
  - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
  - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 13.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 13.4. O recebimento provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou qualquer irregularidade identificada posteriormente, conforme o disposto no art. 141, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 12 e 18 do Código de Defesa do Consumidor;
- 13.5. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o pagamento à contratada, observadas as disposições constantes do item 9 deste Termo de Referência;
- 13.6. A SEPLAN/PI poderá realizar auditorias técnicas adicionais durante o período de vigência do contrato, a fim de verificar a conformidade do equipamento e do serviço prestado, comunicando à contratada quaisquer ajustes necessários para a manutenção do padrão de qualidade exigido.

## 14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 14.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.4. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 16.2 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.1.
- 15.5. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.6. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.7. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.
- 15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.9. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 15.10. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:
- 15.10.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 15.10.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- 15.10.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- 15.11. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 15.12. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.13. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
16. **RESCISÃO CONTRATUAL**
- 16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021
17. **QUALIFICAÇÕES**
- 17.1. **Qualificação Técnica:**
- 17.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a CONTRATADA forneceu objetos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação de modo satisfatório;
- 17.2. **Qualificação Econômica Financeira:**
- 17.2.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a contratada esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 - Plenário.
- 17.2.2. A contratada deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art.7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral - superior a 1  
SG = Solvência Geral - superior a 1  
LC= Liquidez Corrente - superior a 1  
Sendo,  
 $LG = (AC+RLP) / [PC+PNC]$   
 $SG = AT / (PC+PNC)$   
 $LC = AC / PC$   
Onde:

AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longe Prazo  
PC= Passivo Circulante  
PNC= Passivo Não Circulante  
AT= Ativo Total

- 17.2.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.
- 17.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
18. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 18.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.
19. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 19.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser contratado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.
- 19.2. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.
20. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20.1. Trata-se de contratação direta, fundada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para o fornecimento de link de acesso à internet via satélite com uso de rede de satélites de baixa órbita (LEO), com plano viagem ilimitado, internet banda larga com velocidade mínima de 200 (duzentos) mbps, com instalação, suporte técnico, gerenciamento e manutenção, pelo período de 12 (doze) meses, juntamente com aquisição dos Kit's de antenas necessários para execução do serviço, para atender a demanda da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.
- 20.2. O valor estimado para contratação é de R\$ 13.773,67 (treze mil setecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).
- 20.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

##### 1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- 2.4 Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 2.5 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 2.6 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 3. Inidoneidade:

3.1 Prova de que a contratada não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da Administração Estadual, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- c) Certidão negativa de restrição a contratações do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- e) Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços do Estado do *Piauí* (CADUF);
- f) *Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI;*

### 4. Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

Teresina-PI, 16 de outubro de 2025.

*(assinado digitalmente)*

**WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM**

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RAPHAEL SOARES MELO - Matr.0434943-1, Diretor**, em 16/10/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM - Matr.371327-0, Secretário de Estado do Planejamento**, em 16/10/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0020715057** e o código CRC **473ED5C5**.

